



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Administração e Finanças

ATA DE REUNIÃO

Às 11:00HS do dia 04 de dezembro de 2024, a sessão foi retomada. Às 11:04HS, presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Sr. Cláudio Henrique Cruz dos Santos, ID. Funcional 5127063-3, à época, que informou que estava ocorrendo uma instabilidade técnica nos sistemas, de modo que não prosseguiria com a sessão. Solicitou os licitantes ficassem atentos ao campo “AVISOS”, no SIGA, que seria o canal por onde avisaria o dia e horário da retomada da sessão. A sessão foi suspensa às 11:05HS. No dia 05 de dezembro de 2024, às 13:09HS, a sessão foi retomada. Às 13:18HS o pregoeiro deu início ao resultado das análises de documentações. A empresa PAVIBRAS PAVIMENTADORA BRASILEIRA LTDA apresentou proposta com valor abaixo de 75%, estimado por esta Secretaria, estando, dessa forma, inexequível e quando solicitada a comprovar sua exequibilidade, não o fez. Não apresentou os atestados de capacidade técnica operacional das parcelas de maior relevância de acordo com o exigido no item 4 e seus subitens do anexo VII do instrumento convocatório, de acordo com o exposto no index 88745081 do processo SEI-510001/000267/2024, estando, dessa forma, INABILITADA, para o lote 1. Para a empresa CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA foi informado que: Na sessão do dia 27/11/2024, foi perguntado se V.S.^a teriam condições de apresentar toda a documentação para os lotes 2 e 3 e diante de resposta afirmativa o convocamos para tal apresentação, concedendo-lhe o prazo de 1(um) dia útil, porém não foi apresentado nem as propostas readequadas e nem nenhuma documentação, estando, dessa forma, INABILITADA para o certame. A empresa DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA apresentou atestados sem averbação do CREA e os que apresentou com averbação as quantidades foram insuficientes, de acordo com o exposto nos índices 88745120, 88744300 e 88745888, estando, desta maneira INABILITADA para os lotes 4, 5 e 7. A empresa CIAP TERRAPLANAGEM LTDA apresentou atestados sem averbação do CREA, NÃO APRESENTOU as planilhas de custos e BDI conforme o apêndice II do instrumento convocatório e não apresentou não apresentou a certidão de jovens aprendizes conforme solicitado no item 2.5 do anexo vii do instrumento convocatório e em diligência achamos a certidão no MTE com número inferior, estando, desta maneira INABILITADA para o certame. Às 13:33HS foi iniciada a negociação para todos os 9 lotes, com as empresas remanescentes. As negociações foram encerradas às 14:27HS e em seguida o pregoeiro solicitou as empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, que enviassem toda documentação de habilitação para o e-mail desta Secretaria de Estado das Cidades, licitacao.secid01@gmail.com, informando que o prazo para envio seria até o dia 06/12/2024 e solicitou que todos que estivessem com valor abaixo de 75%, estipulado por esta Secretaria, enviassem comprovação de exequibilidade de suas propostas. Todas as propostas com os preços readequados, deveriam ser acompanhadas de planilha constante no apêndice 2 do instrumento convocatório. Às 14:36HS a sessão foi suspensa.

Katia Silva Fernandes Gonçalves
ID. Funcional nº 577312-1
Pregoeira Substituta

Emily Soares Calheiros de Novaes Moraes
ID. Funcional nº 5 11 7 1 7 0 - 8
Equipe de Apoio

Rafael Pinheiro Pimenta
ID. Funcional nº 5029708-2
Membro Suplente da Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Emily Soares Calheiros de Novaes Moraes, Assistente III**, em 24/01/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pinheiro Pimenta, Assistente III**, em 24/01/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Silva Fernandes Gonçalves, Superintendente**, em 24/01/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **91905887** e o código CRC **B1DBE3FD**.